



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000  
Site: [www.aimores.mg.gov.br](http://www.aimores.mg.gov.br); e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br  
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

## DECRETO Nº 015, DE 22 DE ABRIL DE 2020.

*“Declara estado de calamidade pública no Município de Aimorés/MG, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus SARS-CoV-2”.*

**MARCELO MARQUES**, Prefeito Municipal de Aimorés/MG, no uso das atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** os avanços da pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** que, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia do coronavírus SARS-CoV-2, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício poderão estar gravemente comprometidas no Município, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica,

**CONSIDERANDO** o Decreto do Governador do Estado de Minas Gerais, nº 47.891, de 20 de março de 2020, que *“Reconhece o estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19, causada pelo Coronavírus”*;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual nº 47.891/2020, abrange todo o território do Estado de Minas Gerais, com efeitos até o dia 31 de dezembro de 2020;

**CONSIDERANDO** que referido Decreto foi editado em *“razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19)”*;

**CONSIDERANDO** que o Decreto nº 47.891/2020 foi aprovado pela Assembleia do Estado de Minas Gerais através da Resolução nº 5.529, de 25 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Legislativo do Senado Federal nº 6, de 20 de março de 2020, *“Reconhece, para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”*;

**CONSIDERANDO** que o Estado de Minas Gerais, através do Decreto nº 113, de 12/03/2020, já se encontra em Situação de Emergência em Saúde Pública em razão de surto de doença respiratória;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AIMORÉS

Avenida Raul Soares, 310 - Centro - Aimorés - MG - CEP 35200-000  
Site: [www.aimores.mg.gov.br](http://www.aimores.mg.gov.br); e-mail: prefeitura@aimores.mg.gov.br  
CNPJ: 18.348.094/0001-50 - Fone: (33) 3267-1671

**CONSIDERANDO** que o Município de Aimorés também se encontra em Situação de Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus - COVID-19, conforme Decreto Municipal nº 09, de 20 de março de 2020;

**CONSIDERANDO** que, segundo os relatos da Secretaria Municipal da Fazenda, em decorrência das ações emergenciais necessárias para conter a pandemia decorrente de COVID-19, as finanças públicas e as metas fiscais estabelecidas para o presente exercício podem restar gravemente comprometidas, assim como as metas de arrecadação de tributos, pela redução da atividade econômica;

**CONSIDERANDO** por fim a necessidade de se compatibilizar as regras do Estado em âmbito Municipal,

## DECRETA:

**Art. 1º-** Fica declarado estado de calamidade pública para todos os fins de direito no Município de Aimorés-Minas Gerais.

**Art. 2º-** O Poder Executivo solicitará, por meio de ofício a ser enviado à Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais, reconhecimento do estado de calamidade pública para os fins do disposto no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

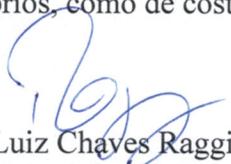
**Art. 3º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Aimorés/MG, 22 de abril de 2020.

  
**MARCELO MARQUES**  
Prefeito Municipal



**CERTIDÃO:** Certifico que dei publicidade ao presente Decreto, fazendo afixar seu texto em locais públicos próprios, como de costume, na data supra.

  
Luiz Chaves Raggi  
Secretário Municipal de Administração Interino